



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 000006/2023, FIRMADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS E A EMPRESA STORCHE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF: sob o nº 27.559.343/0001-47, com sede Avenida Jones dos Santos Neves, 70 - Centro - CEP 29941-900 - São Mateus - Estado do Espírito Santo, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente Senhor **WANDERLEI SEGANTINI**, portador CPF: nº XXX.691.XXX-02 e a empresa **STORCHE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF: sob o nº 23.982.666/0001-98, com sede na Avenida Sergipe, 349 - Sls 1 e 2 - Bairro Margarete - CEP: 29.900-042 - Nova Venécia - ES, email: atendimento@storche.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **EMERSON FAGUNDES STORCHE**, inscrito no CPF: nº XXX.076.XXX-94, tendo em vista o que consta no **Processo nº 000524/2022**, resolvem firmar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO nº 000006/2023**, conforme a Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 000006/2023**, que versa sobre Contratação de serviços de publicidade e Propaganda, por meio de Agência de Publicidade e Propaganda, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, conforme especificações constantes na **Concorrência Pública nº 000001/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a cláusula 3ª do contrato original e em consonância com o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

2.2. As fundamentações para a prorrogação do prazo contratual constam nos autos do **Processo nº 001436/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

3.1. O prazo de vigência contratual previsto na Cláusula Quarta do Contrato mencionado, fica prorrogado em 12 (doze) meses, a partir de 27 de julho de 2025 e vencimento em 27 de julho de 2026, com amparo no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para o período da prorrogação, o valor será de **R\$ 781.725,00 (setecentos oitenta e um mil, setecentos vinte e cinco reais)**.

§ Único - As despesas com execução do presente aditamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013 - Fonte de Recurso - 150000000000

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do **Contrato nº 000006/2023**, independentemente de transcrição.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente Instrumento, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

São Mateus-ES, 15 de julho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - CONTRATANTE
WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE

STORCHE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - CONTRATADA
EMERSON FAGUNDES STORCHE - REPRESENTANTE LEGAL

EMERSON
FAGUNDES

STORCHE:0860763
5794

Assinado de forma digital
por EMERSON FAGUNDES
STORCHE:08607635794
Dados: 2025.07.16
13:39:13 -03'00'